



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

01  
R

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63/2026

Autoria: (Mesa Diretora)

“Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ficam reajustados em 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º O percentual previsto no “caput” deste artigo engloba a reposição inflacionária do índice INPC acumulado nos últimos **12 (doze) meses**.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ..... de <sup>26</sup> ~~MAIO~~ de 2026.

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA -**  
“KIFU”  
- Presidente -

*Rony Tavares*  
**RONY TAVARES**  
- Vice Presidente -

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
- 1º Secretário -

*Elton*  
**ELTON APARECIDO CEZARETTI**  
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 26/05/2026  
HORA: 14:38

Projeto de Lei Nº 63/2026  
Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

Assunto: Dispõe sobre o reajuste  
geral anual na tabela salarial dos  
servidores da Câmara Municipal e dá  
Chave: 07B1E



PROTOCOLADO  
04232/2026



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Projeto de Lei Municipal nº .../2026

### Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara, por meio deste projeto de Lei Municipal, visa atender às determinações legais e constitucionais e à valorização do trabalho dos servidores prestado nesta Casa, corrigindo os seus vencimentos em 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) através de índice oficial de inflação do período (INPC) em linha com a política de valorização dos servidores públicos legislativos.

Ressalte-se que a recomposição do valor dos vencimentos dos servidores possui sustentação orçamentária e seu impacto foi devidamente elaborado pelos setores competentes da Casa.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros desta Casa a aprovação da presente Lei.

Plenário “ Dr. Tancredo Neves”, 26 de maio de 2026.

  
**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA -**  
“KIFU”  
- Presidente -

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
- 1º Secretário -

  
**RONY TAVARES**  
- Vice Presidente -

  
**ELTON APARECIDO CEZARETTI**  
- 2º Secretário -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

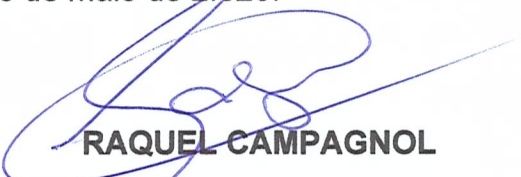
## “Palácio 15 de Junho”

### DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em especial seus artigos 16 e 17, DECLARO para os devidos fins que o **Projeto de Lei nº 63**, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da **Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste** pelo índice inflacionário, atende às seguintes exigências:

- 1 **Adequação Orçamentária e Financeira:** A despesa decorrente do referido Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando as dotações orçamentárias suficientes para cobrir as despesas previstas.
- 2 **Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A proposição está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem as metas e prioridades da administração pública para o período.
- 3 **Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:** Foi realizada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste, demonstrando a sua compatibilidade com as metas de resultados fiscais, conforme exigido pelo § 1º do Art. 16 da LRF. O impacto estimado para os próximos três exercícios financeiros é de:
  - **Ano 2.026:** R\$ 763.534,30
  - **Ano 2.027:** R\$ 794.152,03
  - **Ano 2.028:** R\$ 823.138,58

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2026.

  
**RAQUEL CAMPAGNOL**  
Diretora de Finanças e Contabilidade



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Despacho da Presidência:

Senhores Vereadores,

Encaminho os autos para inclusão do processo legislativo em pauta para recebimento de emendas no prazo de 10 (dez) dias com fulcro no Art. 88, § 2º, 2, do Regimento Interno. Findo prazo encaminho a distribuição às comissões permanentes conforme preconiza o Art. 39 “caput” do Regimento Interno, conforme abaixo segue:

- Justiça e Redação;
- Política Urbana e de Meio Ambiente;
- Política Social;
- Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Administração Pública; ;
- Permanente de Assuntos da Região Metropolitana de Campinas;
- Direitos Humanos, Cidadania e Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;
- Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Relações do Trabalho;
- Segurança Pública;
- Mobilidade Urbana;
- Defesa e dos Direitos da Mulher;
- Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo;
- Finanças, Orçamento e Economia.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2026.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA**  
“KIFU”  
Presidente



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2026.

Ass.: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

#### I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 63/2026 é de autoria da **Mesa Diretora**.

2 - Deu entrada na Casa em 26 de maio de 2026.

3 - A matéria: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

#### Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

#### III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de maio de 2026.

MARCELO JOSÉ MORAES  
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI  
- Relator -

  
GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2026.

Ass.: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

#### I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 63/2026 é de autoria da **Mesa Diretora**.

2 - Deu entrada na Casa em 26 de maio de 2026.

3 - A matéria: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

#### Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

#### III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de maio de 2026.

**RONY GONÇALVES DA SILVA**

- Membro -

**GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES**

- Relator -

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI JUNIOR**

- Presidente -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2026.

Ass.: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

#### I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 63/2026 é de autoria da **Mesa Diretora**.

2 - Deu entrada na Casa em 26 de maio de 2026.

3 - A matéria: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

#### Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

#### III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de maio de 2026.

  
**ISAC GARCIA SORRILLO**  
- Membro -

**ARNALDO DA SILVA ALVES**  
- Relator -

  
**ALEX DANTAS**  
- Presidente -